



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 088, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR QUE MENCIONA COMO ATENDENTE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR-CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 179 da Constituição Federal que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei;

CONSIDERANDO também a Lei Complementar nº 123 de 13 de dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

CONSIDERANDO finalmente a prioridade do município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como Atendente do Centro de Atendimento ao Empreendedor de Campos de Júlio o servidor **RICARDO WASTOWSKI PIRES**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Gari, através da Portaria nº. 047, de 23 de junho de 2008, com efeitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

retroativos a 02 de maio de 2008 e atualmente ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 191, de 12 de abril de 2017.

Art. 2º O Atendente do Centro de Atendimento ao Empreendedor-CAE é parte indispensável no município no Programa de Promoção do Desenvolvimento do Empreendedorismo Local, tendo por atribuição prestar atendimento e acompanhamento do trâmite de processos do empresário ou demandante do serviço ancorado pela lei geral da ME e EPP, nº. 123/2006, dentre outras voltadas a fomentar a abertura e funcionamento das microempresas no Município de Campos de Júlio.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio